

I. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS/NORMATIVAS

I.1. PORTARIA 42 DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Portaria 42 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”), veiculou o adiamento para 1º de outubro desse ano do início de vigência da Portaria 33 da PGFN que permite o bloqueio de bens sem autorização judicial. Além dessa mudança, a Portaria 42 também ampliou de 10 para 30 dias o prazo para o devedor oferecer uma garantia em execução fiscal ou apresentar pedido de revisão, bem como esclareceu que não podem ser alvo da penhora administrativa a pequena propriedade rural, o bem de família e os demais considerados impenhoráveis.